

PUBLICADO DE 18 DE MAIO DE 2021

LEI Nº. 222

DE 18 DE MAIO DE 2021

Cria o progagricultura general.

Cria o programa municipal de incentivo a agricultura familiar, autoriza a doação de outras estacionais dá е providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Divina Pastora o Programa de Incentivo a Produção à Agricultura, que tem por objetivo incentivar o agronegócio e a conservação do solo, além de incentivar os agricultores a aumentarem a renda das propriedades.
- Art. 2º Para ser beneficiado no Programa e ter direito a receber sementes de pastagem, o agricultor deverá se enquadrar nos seguintes critérios:
 - I- Estar em dia com os programas municipais em vigência;
- II- Não estar em débito com Horas Máquinas e demais tributos junto a Tesouraria do município;
- III- Ter residência fixa no perímetro rural, ou comprovar a atividade agrícola com a apresentação da escritura da terra juntamente com o bloco de produtor ou documento congênere;
- §1º A quantia máxima de sementes para cada agricultor será definido por meio de decreto regulamentar, conforme tamanho e produtividade da área disponível;
- Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, efetuar a implementação e coordenação do Programa de sementes.

Parágrafo único - Caberá única e exclusivamente à Secretaria Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

e Meio Ambiente, a implementação e controle do referido programa, cabendo a ela a criação de formulários de acompanhamento, publicidade do programa, inclusive pelo arquivamento em pasta própria dos benefícios concedidos e dos beneficiários, estando sujeita a qualquer tempo à fiscalização e auditoria interna por meio do Controle Interno Municipal.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, que para o exercício 2021 será:

Dotação: 18.541.0002.2092 - EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL 33903200 - 10010000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

•Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos dezoito dias do mês de maio de 2021.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal